

## Dionisio da Silva Nunes

---

**De:** Augusto Mateus & Associados <amconsultores@amconsultores.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 14 de junho de 2016 15:07  
**Para:** CM-Marvao - Divisão Obras  
**Cc:** Soledade Pires; Dionisio da Silva Nunes; Vania Rosa  
**Assunto:** RE: Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial  
**Anexos:** anexoi\_AM&A\_14jun2016\_Marvão.pdf; Proposta de Preço\_AM&A\_14jun2016\_Marvão.pdf

Exmos Senhores,

A Augusto Mateus & Associados vem por este meio dar resposta ao convite dirigido pelo Município de Marvão para apresentação de uma proposta no âmbito da "Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial".

De acordo com as condições do Convite e das peças de procedimento, com as quais concordamos, junto se envia:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- Declaração com Proposta de Preço e condições de pagamento;

Esta proposta dá continuidade ao trabalho que vem a ser desenvolvido pela Augusto Mateus & Associados no âmbito da candidatura de Marvão a Património Mundial da UNESCO.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Coelho



Augusto Mateus & Associados  
Rua Mouzinho da Silveira, 27, 2º andar  
1250-166 Lisboa  
Telefone +351 213 511 400  
Fax +351 213 544 312  
Email [tcoelho@amconsultores.pt](mailto:tcoelho@amconsultores.pt)

[amconsultores.pt](http://amconsultores.pt)



---

**De:** Dionisio da Silva Nunes [mailto:Dionisio.Nunes@cm-marvao.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 6 de Junho de 2016 13:49  
**Para:** Augusto Mateus & Associados <amconsultores@amconsultores.pt>  
**Cc:** Soledade Pires <Soledade.Pires@cm-marvao.pt>  
**Assunto:** Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 06-06-2016, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a aquisição de serviços de " Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial ".

Para o efeito, remete-se o convite e as peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



### Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal  
Tel +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526  
[www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt)



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



### PROPOSTA DE PREÇO

O preço total da proposta que a Augusto Mateus & Associados - Sociedade de Consultores, Lda. apresenta, no âmbito do procedimento de "Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial" é de 55.000,00 Euros (cinquenta e cinco mil euros). A esta quantia acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

O plano de pagamentos proposto é o seguinte:

- 1º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 2º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 3º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 4º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 5º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 6º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 7º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 8º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 9º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 10º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 11º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- 12º mês a partir da assinatura do contrato - 2.500, Euros + IVA
- Em setembro de 2016, com a entrega da versão preliminar do Dossier Individual de Marvão - 12.500, Euros + IVA
- Em janeiro de 2017, com a finalização do Dossier conjunto das Fortalezas Abaluartadas da Raia - 12.500, Euros + IVA

Lisboa, 14 de junho de 2016

Sandra Isabel Claro Primitivo

Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga



**DECLARAÇÃO DO ANEXO I AO CCP**

**(a que se refere a alínea a) nº 1 do Art.º 57 do Código dos Contratos Públicos)**

1 – Sandra Isabel Claro Primitivo, titular do cartão de cidadão nº8490810, residente na Travessa Bento Jesus Caraça, 44, 2750-022 Cascais e Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga, titular do cartão de cidadão nº6454257, residente no Largo Hintze Ribeiro n.º 6 B3, 3º Dto. – 1250-122 Lisboa, na qualidade de representantes legais de Augusto Mateus & Associados, Sociedade de Consultores, Lda., com sede na Rua Mouzinho da Silveira, nº 27 – 2º, 1250-166 Lisboa, contribuinte nº 504245910, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Aquisição de Serviços no Âmbito da Classificação de Marvão a Património Mundial”** declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Documentos exigidos no Programa de Concurso;
- b) Elementos da Proposta exigidos no Programa de Concurso.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;



- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71 da Lei nº19/2012, de 8 de maio e no nº1 do artigo 460º do presente código, durante período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foram os titulares dos seus órgãos sociais de gerência condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
  - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave,



nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante, tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 07 de junho de 2016

Sandra Isabel Claro Primitivo

Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga



Augusto Mateus & Associados  
Sociedade de Consultores, Lda

## Declaração

(a que se refere a alínea c) do n.º 2 do art.º 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Sandra Isabel Claro Primitivo, titular do cartão de cidadão nº8490810, residente na Travessa Bento Jesus Caraça, 44, 2750-022 Cascais e Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga, titular do cartão de cidadão nº6454257, residente no Largo Hintze Ribeiro n.º 6 B3, 3º Dto. – 1250-122 Lisboa, na qualidade de representantes legais de Augusto Mateus & Associados, Sociedade de Consultores, Lda., com sede na Rua Mouzinho da Silveira, nº 27 – 2º, 1250-166 Lisboa, contribuinte nº 504245910, declaram, sob compromisso de honra q para efeitos consagrados na alínea c) do n.º 2 do art.º 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Lisboa, 01 de julho de 2016

Sandra Isabel Claro Primitivo

Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga